

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2003



Série

Número 57

## 2.º Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 59/2003

Dá nova redacção aos pontos n.ºs 1.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 16/2003, de 28 de Janeiro.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 59/2003**

A oscilação do preço do petróleo bruto no mercado internacional bem como da evolução da cotação do euro, determinam a necessidade de correcção da taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) para a gasolina e o gasóleo de forma a manter o actual preço de venda igual ao praticado no Continente, para esses produtos.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional do Plano e das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º, e do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, o seguinte:

1.º - Os números 1.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 16/2003, de 30 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

“1.º - A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,13g por litro,

classificada pelos códigos NC 2710 11 41 a 2710 11 49, é igual a € 525,29 por 1.000 litros.”

“5.º - A taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 315,16 por 1.000 litros.”

“7.º - A taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável ao gasóleo colorido e marcado, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 76,14, por 1.000 litros.”

2.º - A presente portaria entra em vigor em 1 de Junho de 2003.

Assinado em 30 de Maio de 2003.

O VICE-PRESIDENTE em substituição, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)